



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1087/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALFREDO CEZAR DREHER**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1504/2021, de 05 de novembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| ÓRGÃO                       | 07.00                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | R\$                 |
|-----------------------------|-------------------------------|--|---------------------|
| Unidade Orçamentária        | 07.01                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                     |
| <b>07-10.301.0007-2.029</b> | <b>2.029</b>                  | <b>Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica</b> |                     |
| Dotação                     | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702 | Aplicações Diretas                                   | R\$16.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                               |  | <b>R\$16.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, conforme segue abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

|                             |                               |  |                     |
|-----------------------------|-------------------------------|--|---------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                | <b>07.00</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      | <b>R\$</b>          |
| Unidade Orçamentária        | 07.01                         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                     |
| <b>08-10.301.0007-2.029</b> | <b>2.029</b>                  | <b>Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica</b> |                     |
| Dotação                     | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702 | Aplicações Diretas                                   | R\$16.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                               |  | <b>R\$16.000,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de agosto de 2022.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

**Prefeito Municipal**

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**

**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC